



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

EDITAL Nº 137, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, considerando a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, e a Portaria nº 2.519, de 15/07/2005, alterada pela Portaria nº 2.562, de 21/07/2005, **TORNA PÚBLICO**, por meio deste Edital, o Processo de Eleição para composição da **Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – CIS/PCCTAE-IFRO**, para o triênio **Outubro/2016 a Outubro/2019**.

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para composição da **Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – CIS/PCCTAE-IFRO**, triênio **Outubro/2016 a Outubro/2019**.

1.2 A votação ocorrerá através do **Sistema de Votação Eletrônica do IFRO** (<https://votacao.ifro.edu.br>).

1.3 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

1.3.1 Representante Técnico-Administrativo: 5 (cinco) titulares e 2 (dois) suplentes.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 A realização do processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

ATIVIDADE	DATA / HORA
1. Publicação do Edital de Convocação e Normas	08/09/2016
2. Inscrição dos candidatos	09 a 13/09/2016 (até às 17 horas)
3. Divulgação da primeira lista de eleitores aptos a votar	08/09/2016
4. Recadastramento dos Eleitores	De 08/09 a 19/09/2016, impreterivelmente
5. Divulgação dos Candidatos Inscritos	14/09/2016
6. Pedido de Recurso ou Impugnação dos Candidatos Inscritos	15/09/2016 até às 17h
7. Lista final de eleitores aptos a votar	15/09/2016
8. Homologação dos Candidatos	16/09/2016
9. Campanha Eleitoral	17/09/2016 a 25/09/2016
10. Votação	26/09/2016 e 27/09/2016 até às 09h
11. Apuração	28/09/2016
12. Divulgação do Resultado	29/09/2016
13. Pedido de Recurso ou Impugnação da Apuração	30/09/2016 até às 17h
14. Homologação dos Candidatos Eleitos	03/10/2016

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, conforme cronograma previsto no item 2. Para tanto, o candidato deverá entregar à chefia de gabinete do *campus* ou Reitoria:

3.1.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral no Anexo I;

3.1.2 Cópia de documento oficial¹ com foto;

3.1.3 Os candidatos deverão entregar a ficha de inscrição nos respectivos gabinetes de suas unidades (*campus* ou Reitoria), atendendo ao prazo previsto na atividade 2 do cronograma, item 2 do presente edital.

¹ São considerados documentos oficiais: Carteira de identidade (RG), identidade funcional (identificação profissional, de entidade de classe), certificado de reservista, carteira de trabalho, carteira de habilitação com foto e passaporte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

- 3.1.4 O gabinete de cada um dos *campi* ou da Reitoria deverá enviar a ficha de inscrição junto com o documento oficial do candidato em formato digital para o *e-mail* eleicaocis@ifro.edu.br
- 3.2 Não serão aceitas inscrições por fax ou outros meios que estejam em desacordo com as especificações do item 3.1.

4 DOS CANDIDATOS

- 4.1 Poderão se candidatar como representantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – CIS/PCCTAE-IFRO, os servidores Técnico-Administrativos em efetivo exercício nas Unidades do IFRO.

5 DOS ELEITORES

- 5.1.1 Poderão votar todos os servidores da carreira de Técnico-Administrativo em Educação em efetivo exercício no IFRO.

6 DA CAMPANHA ELEITORAL

- 6.1 O período de campanha eleitoral será conforme o item 2, Cronograma deste edital.

7 DA VOTAÇÃO

- 7.1 O voto é facultativo.
- 7.2 A votação ocorrerá conforme cronograma previsto no item 2 deste edital, pelo **Sistema de Votação Eletrônica do IFRO**.
- 7.3 O eleitor poderá votar de qualquer computador conectado à internet.
- 7.3.1 Os eleitores que não disponham de acesso à Internet, poderão comparecer às Unidades do IFRO (*campus* ou Reitoria), onde serão disponibilizados computadores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

com acesso à Internet durante os dias da eleição.

7.4 Cada eleitor deverá votar em apenas um candidato do seu segmento.

7.5 Cada eleitor receberá no seu *e-mail* o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

7.5.1 O *e-mail* citado no item anterior refere-se ao *e-mail* do IFRO: “@ifro.edu.br” – para servidores.

7.6 É **pré-requisito para votação** ter o nome e correio eletrônico relacionados na lista de servidores aptos a votar divulgado pela Comissão Eleitoral. Para tanto, haverá um período chamado de “**recadastramento**” (ver item 8 deste Edital e atividade 4 do cronograma, item 2 deste Edital)

8 DO RECADASTRAMENTO DOS ELEITORES

8.1 O período de recadastramento dos eleitores deverá ser feito, **conforme definido em cronograma**, sendo o prazo para criação dos *e-mails* de responsabilidade dos interessados.

8.1.1 Uma primeira lista de servidores aptos a votar por segmento será disponibilizada pela Comissão Eleitoral.

8.1.2 Em caso de necessidade de inserção de um servidor na lista de votantes, primeiramente o interessado deverá enviar uma solicitação via *e-mail* para o endereço eletrônico da Comissão Eleitoral: eleicaocis@ifro.edu.br.

8.1.3 A Comissão Eleitoral terá prazo de um dia útil para responder ao interessado.

8.2 Ao término do prazo estipulado para recadastramento, será gerada uma lista oficial de eleitores aptos a votar.

8.2.1 Ao término da emissão da listagem oficial final de eleitores aptos a votar, não será mais possível fazer a inclusão e/ou exclusão de eleitores, visto que a base de dados foi auditada e finalizada.

8.2.2 **Os eleitores devem cumprir rigorosamente o prazo estipulado no item 8.1 para estarem cadastrados no sistema e obterem o direito ao voto.**

8.3 No caso de omissão do eleitor na listagem oficial do Sistema de Votação Eletrônica do IFRO, o eleitor **NÃO** poderá votar, ainda que seja servidor ativo do quadro de pessoal do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

IFRO; nessas hipóteses, a Comissão Eleitoral instruirá para que o servidor providencie o correio eletrônico do IFRO para que possa participar das próximas eleições na modalidade eletrônica.

9 DA APURAÇÃO

- 9.1 A apuração será feita por meio do Sistema Eletrônico de Votação do IFRO e será realizada conforme previsto na atividade 2 do cronograma, item 11 do presente edital.
- 9.2 Serão considerados Candidatos Eleitos para a CIS/PCCTAE-IFRO:
- 9.2.1 Titulares: 5 (cinco) servidores Técnico-Administrativos, que obtiverem o maior número de votos.
- 9.2.2 Suplentes: 2 (dois) servidores Técnico-Administrativos, que obtiverem o maior número de votos após os titulares.
- 9.3 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.3.1 O candidato inscrito que tiver mais tempo de serviço no IFRO.
- 9.3.2 O candidato inscrito que for mais idoso.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação por parte do candidato ou eleitor nas etapas previstas no cronograma.
- 10.2 O recurso deverá:
- 10.2.1 Ser impetrado por escrito, assinado, conforme Modelo expedido pela Comissão Eleitoral (anexo II).
- 10.2.2 Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.
- 10.2.3 Ser enviado para o e-mail eleicaocis@ifro.edu.br para ser analisado pela Comissão Eleitoral.
- 10.3 Caso o eleitor não consiga votar por motivos de ordem técnica no Sistema de Votação Eletrônica, poderá submeter recurso à Comissão Eleitoral, nos moldes descritos no item



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

10.2 em qualquer etapa do processo eleitoral.

10.4 A Comissão Eleitoral irá apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação dos candidatos eleitos será publicada conforme cronograma do item 2.1.

12 DA POSSE

12.1 Todos os membros eleitos (titulares e suplentes) serão empossados pelo Reitor.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Comissão Eleitoral se exime de toda e qualquer responsabilidade que venha ocorrer devido à falha no Sistema Eletrônico de Votação do IFRO, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, será realizado novo Processo de Eleição.

13.1.2 Todos os votos computados de forma parcial no Sistema Eletrônico serão descartados.

13.2 As competências da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – CIS/PCCTAE-IFRO encontram-se à disposição para consulta na Resolução nº 65, de 29 de dezembro de 2015 e na Resolução nº 43, de 13 de junho de 2016, ambas disponíveis no site do CONSUP, www.ifro.edu.br/consup.

13.3 As comunicações da Comissão Eleitoral serão enviadas por *e-mail* do IFRO e publicadas no endereço eletrônico consulta.ifro.edu.br/eleicao-cis/.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral no âmbito de sua competência.

13.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2016.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1) Assinale **apenas uma opção**:

Técnico-Administrativo em Educação

2) Dados Pessoais (Preencher em duas vias)

Nome Completo (por favor, preencha com letra de forma):		Data de Nascimento:
Matrícula (para Servidor, SIAPE):	Unidade de Lotação:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Tel. Celular:	Tel. Residencial:	E-mail:

Eu, _____, venho requerer minha candidatura como representante mencionado no item 1 desse Pedido de Registro de Candidatura para a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – CIS/PCCTAE-IFRO. Declaro ter conhecimento do Edital deste Processo Eleitoral e não me enquadro em nenhum impedimento previsto no Edital.

Declaro concordar com a divulgação de informações relacionadas ao Processo Eleitoral regido pelo Edital nº 137/2016.

Documentos anexos:

Cópia de documento oficial com foto

Município e data

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

ANEXO II – PEDIDO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
Tel.:	E-mail:
Fundamentação:	

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura